

0.20-93

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

166 / 1

este projeto foi aprovado
em 2º Dia e Votação as
sessão Extraordinária
em 14/12/93

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/93

Carlos José de Oliveira
SECRETÁRIO GERAL

este projeto foi aprovado
em 2º Dia e Votação as
sessão Extraordinária
em 14/12/93

Carlos José de Oliveira
SECRETÁRIO GERAL

Dispõe sobre atualização dos
vencimentos dos servidores da
Câmara Municipal e dá outras
providências

Art. 1º - A partir de 1º de dezembro de 1993, os
servidores da Câmara Municipal receberão seus vencimentos de
acordo com a tabela constante do anexo I, que passa a fazer
parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução se aplica aos
aposentados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da
presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias do
orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 10 de dezembro de 1993

~~JOÃO MIGUEL SABRÃO SILVA - Presidente~~

BENEDITO ALVES CAMARGO - 1º Vice-Presidente

JOSÉ VICENTE GOMES - 2º Vice-Presidente

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA - Secretário Geral

MARCIO CAMILO DE OLIVEIRA - 1º Secretário

JOSÉ LOPES CARDOSO - 2º Secretário

0.20-93

PLS 2 @

JUSTIFICATIVA


Senhores Vereadores,

Adotando igual procedimento do Chefe do Executivo, estamos submetendo à apreciação do egrégio Plenário, o Projeto de Resolução nº 20/93, de nossa autoria, que atualiza os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

O Senhor Prefeito Municipal, está concedendo aos seus servidores um reajuste de 30% (trinta por cento), buscando assim reduzir um pouco as dificuldades enfrentadas pelo funcionalismo.

Diante do exposto, esperamos contar com o beneplácito dos nobre Edis, na apreciação e deliberação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1993



JOÃO MICHEL SABRÃO SILVA - Presidente


BENEDITO ALVES CAMARGO - 1º Vice-Presidente


JOSÉ VICENTE GOMES - 2º Vice-Presidente


CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA - Secretário Geral


MARCIO CAMILO DE OLIVEIRA - 1º Secretário


JOSÉ LOPES CARDOSO - 2º Secretário

0.20-93

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E CULTURA

PLS 3

@

PARECER:

Pelo Projeto de Resolução nº 20/93, a Mesa da Câmara pretende conceder aos seus servidores um aumento em seus vencimentos.

O Projeto é legal e competente a Mesa da Câmara para a iniciativa de sua apresentação.

Estando em ordem o Projeto, e sendo matéria de alto interesse, somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1993


OMAR JOSÉ OZI - Presidente Relator



JOSÉ DE ALMEIDA RIBEIRO - Membro


MÁRCIO CAMILO DE OLIVEIRA - Membro

RECEBIMENTO

Nesta data recebi este processo.

Itapetitinga, 30 / 12 / 1993


Walter dos Santos Junior
Gerente Administrativo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER:

Tenciona a Mesa da Câmara, por meio do Projeto de Resolução nº 20/93, adotando o mesmo procedimento do Chefe do Executivo, conceder um aumento ao funcionalismo da Câmara Municipal.

O Projeto prevê que a cobertura das despesas decorrentes desse aumento será feita por meio de verbas próprias da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Somos, pois, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1993

JOÃO CRISTINO RODRIGUES FERREIRA - Presidente Relator

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA - Membro

GERALDO CORREA FRANCO - Membro

RECEBIMENTO
Nesta sala, recebi este processo.
Itapetininga, 10/12/1993

Weller dos Santos Junior
Gerente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 449, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre atualização dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOÃO MIGUEL SABRÃO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A partir de 1º de dezembro de 1993, os servidores da Câmara Municipal receberão seus vencimentos de acordo com a tabela constante do anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução se aplica aos aposentados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 14 de dezembro de 1993


JOÃO MIGUEL SABRÃO SILVA
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara, na data supra.


WALTER DOS SANTOS JUNIOR
Gerente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N. 449, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre atualização dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A partir de 1º de dezembro de 1993, os servidores da Câmara Municipal receberão seus vencimentos de acordo com a tabela constante do anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.


Art. 2º - O disposto nesta Resolução se aplica aos aposentados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 14 de dezembro de 1993


JOÃO MIGUEL SABRÃO SILVA
Presidente


CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Geral



= TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.993 =

= INICIAL =

Grupo	01	-	CR\$	22.937,00
Grupo	02	-	CR\$	24.111,00
Grupo	03	-	CR\$	25.451,00
Grupo	04	-	CR\$	27.314,00
Grupo	05	-	CR\$	32.438,00
Grupo	06	-	CR\$	38.412,00
Grupo	07	-	CR\$	44.814,00
Grupo	08	-	CR\$	52.214,00
Grupo	09	-	CR\$	61.208,00
Grupo	10	-	CR\$	69.895,00
Grupo	11	-	CR\$	80.427,00
Grupo	12	-	CR\$	92.214,00
Grupo	13	-	CR\$	105.271,00
Grupo	14	-	CR\$	117.088,00
Grupo	15	-	CR\$	182.096,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
RESOLUÇÃO N.º 449, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.**

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MIGUEL SABRÃO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO :

ART. 1.º => A partir de 1.º de Dezembro de 1993, os servidores da Câmara Municipal receberão seus vencimentos de acordo com a tabela constante do anexo I, que passa a fazer parte integrante dessa Resolução.

ART. 2.º => O disposto nesta Resolução se aplica aos aposentados.

ART. 3.º => As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO MIGUEL SABRÃO SILVA
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara, na data supra
WALTER DOS SANTOS JUNIOR

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1993

INICIAL

GRUPO 01 =>	CR\$ 22.937.00
GRUPO 02 =>	CR\$ 24.111.00
GRUPO 03 =>	CR\$ 25.451.00
GRUPO 04 =>	CR\$ 27.314.00
GRUPO 05 =>	CR\$ 32.438.00
GRUPO 06 =>	CR\$ 38.412.00
GRUPO 07 =>	CR\$ 44.814.00
GRUPO 08 =>	CR\$ 52.214.00
GRUPO 09 =>	CR\$ 61.208.00
GRUPO 10 =>	CR\$ 80.427.00
GRUPO 12 =>	CR\$ 92.214.00
GRUPO 13 =>	CR\$105.271.00
GRUPO 14 =>	CR\$117.088.00
GRUPO 15 =>	CR\$182.096.00